



LEI MUNICIPAL N°1086/2000

Súmula: Dispõe sobre reposição salarial aos servidores públicos municipais de Mangueirinha, Estado do Paraná e dá outras providências.

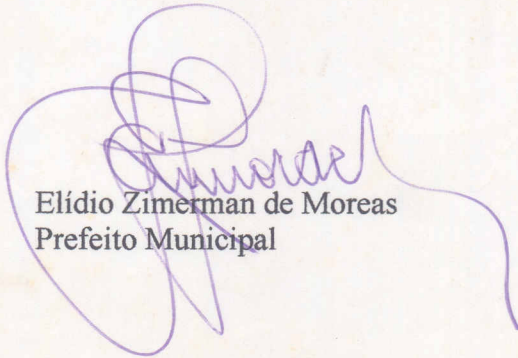
Faço saber, que a Câmara Municipal de Mangueirinha, Estado do Paraná, aprovou e Eu, Elídio Zimmerman de Moraes, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º)- Fica concedida a reposição salarial geral aos servidores públicos municipais do quadro de cargos permanente e do quadro de cargos em comissão, de Mangueirinha, Estado do Paraná, no percentual de 5,66%(cinco vírgula sessenta e seis por cento), a partir do mês de junho do corrente ano.

Art. 2º)- O percentual de reposição concedida aos Servidores Públicos desse Município, mencionado no artigo primeiro desta lei, destina-se a reparar parte da perda do poder aquisitivo, nas suas remunerações.

Art. 3º)- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mangueirinha, Estado do Paraná, aos 13 dias do mês de junho de 2000.


Elídio Zimmerman de Moraes
Prefeito Municipal

